

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.957

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 21/2026, que prorroga a vigência de desonerações tributárias, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 21, de 27 de janeiro de 2026, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.367.043-6,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 21/2026, que prorroga a vigência de convênios ICMS que dispõem sobre desonerações tributárias, a seguinte alteração:

Alteração 1240ª Ficam prorrogados para 31 de dezembro de 2026 os benefícios fiscais de que tratam os itens 7, 8, 11, 51, 77, 78, 100, 136, 156, 168 e 169, do Anexo V - Convênio ICMS 21/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Documento: **12957.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/03/2026 16:05.

Inserido ao protocolo **25.367.043-6** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 11/03/2026 15:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: